

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA DPG/DPPR N° 163/2024

Concede licença saúde ao servidor público do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 55 de 31 de maio de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde ao servidor público abaixo relacionado:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
MARCELO GUTIERREZ DIECKMANN	ANALISTA	86739968	07	31/05/2024 a 06/06/2024

Curitiba, 07 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR N° 162/2024

Concede licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 56 de 06 de junho de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
ISABELLA BEZ MELO	TÉCNICA	137539632	02	06/06/2024 a 07/06/2024

Curitiba, 07 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



PORTARIA DPG/DPPR N° 158/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO	
JULIANA FALCAO MIRANDA FIDALGO RIBEIRO	TÉCNICA	139699653	180	08/04/2024	04/10/2024

Curitiba, 06 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR N° 159/2024

Prorroga Licença Maternidade à servidora pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

CONCEDE

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade da servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO	
JULIANA FALCAO MIRANDA FIDALGO RIBEIRO	TÉCNICA	139699653	26	05/10/2024	30/10/2024

Curitiba, 06 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 082, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Instrução Normativa 081/2024 - Normatização das viagens oficiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução DPG 180/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 8º da Instrução Normativa DPG n.º 081/2024, de modo que onde se lê:

Art. 8º. Alterar o §1º do art. 79 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79

(...)

§1º. O procedimento de análise de viabilidade do reembolso de despesas será instaurado pela 1ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado, quando da análise do pedido de utilização de veículo particular para realização de viagem oficial.

Leia-se:

Art. 8º. Alterar o §1º do art. 79 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79

(...)

§1º. O procedimento de análise de viabilidade do reembolso de despesas será instaurado pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado, quando da análise do pedido de utilização de veículo particular para realização de viagem oficial.

Art. 2º. Retificar o art. 9º da Instrução Normativa DPG n.º 081/2024, de modo que onde se lê:

Art. 9º. Alterar o §3º do art. 82 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82.

(...)



§3º. No caso de inviabilidade no ajuste necessário, deverá ser comunicado o Departamento Financeiro acerca dos motivos, mediante despacho justificado, o qual será remetido à 1ª Subdefensoria Pública-Geral para análise

Leia-se:

Art. 9º. Alterar o §3º do art. 82 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82.

(...)

§3º. No caso de inviabilidade no ajuste necessário, deverá ser comunicado o Departamento Financeiro acerca dos motivos, mediante despacho justificado, o qual será remetido à 2ª Subdefensoria Pública-Geral para análise

Art. 3º. Retificar o art. 13 da Instrução Normativa DPG n.º 081/2024, de modo que onde se lê:

Art. 13º. Alterar o parágrafo único do art. 137 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137.

Parágrafo único. Quaisquer valores adicionais deverão ser requeridos em protocolo específico, devidamente justificado, a ser encaminhado para a 1ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado, devendo ser tratado como indenização, caso aprovado.

Leia-se:

Art. 13º. Alterar o parágrafo único do art. 137 da Instrução Normativa DPG n.º 034/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137.

Parágrafo único. Quaisquer valores adicionais deverão ser requeridos em protocolo específico, devidamente justificado, a ser encaminhado para a 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado, devendo ser tratado como indenização, caso aprovado.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada versão consolidada com todas as alterações vigentes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 222, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensora pública

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a consulta junto ao Conselho Superior quanto à atuação nos pedidos de liberação de corpo e cremação - Protocolo nº 21.613.855-4;

CONSIDERANDO o pedido da Coordenadora do Núcleo Criminal de Curitiba para atuação em dois casos concretos - Protocolo nº 22.235.654-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **NATÁLIA MARCONDES STEPHANE**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para ajuizamento de pedidos de cremação formulados pelos familiares dos falecidos Valdir Lourenço da Luz e Juliano de Novais dos Santos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 223, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensor público

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Protocolo nº 22.267.750-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o defensor público **GUILHERME DE SOUSA REBELO**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuação nos autos nº 4000480-61.2024.8.16.0190.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG N° 224, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensor público enquanto auxiliar do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 11, “b” e art. 15 da Deliberação CSDP nº 20/2019, que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.260.690-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o defensor público **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a Defensoria Pública auxiliar do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB N° 024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Designa defensores/as públicos/as para participação, em regime de plantão, do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, conforme específica.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, art. 1º da Resolução DPG n.º 180/2024 e considerando o Resultado contido no Edital 1ª SUB Nª 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na modalidade presencial, nos Postos dos Juizados do Torcedor, na cidade de Curitiba, no período compreendido entre **01/06/2024 e 30/06/2024**, nos seguintes termos:

§1º - Dr. **Raphael Gianturco**, para atuação no dia **08 de junho de 2024**, referente ao evento esportivo Grêmio Foot-Ball Porto Alegre/RS x Club Estudiantes de La Plata/AR;

§2º - Dra. **Claudia da Cruz Simas de Rezende**, para atuação no dia **16 de junho de 2024**, referente ao evento esportivo CAP x Clube de Regatas do Flamengo/RJ;

§3º - Dr. **Alex Lebeis Pires**, para atuação no dia **23 de junho de 2024**, referente ao evento esportivo CAP x São Paulo Futebol Clube/SP.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Primeira Subdefensora Pública-Geral

EDITAL 1ª SUB Nº 004/2024

Divulga a escala de defensores/as públicos/as designados para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, art. 1º da Resolução DPG n.º 180/2024:

CONSIDERANDO que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 015/2024** foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as, que atuam na atividade-fim, interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, no período compreendido entre **01/06/2024 e 31/08/2024**;

CONSIDERANDO que os/as defensores/as públicos/as inscritos/as foram selecionados de acordo com o critério de antiguidade e a escala foi divulgada pelo **EDITAL 1ª SUB Nº 002/2024**;

CONSIDERANDO que, para o mês de junho de 2024, todos os eventos disponíveis foram escolhidos de forma voluntária pelos/as defensores/as inscritos/as;

RESOLVE



DIVULGAR a escala de datas com os nomes dos/as **DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS** designados/as para participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na modalidade presencial, nos Postos dos Juizados do Torcedor, na cidade de Curitiba, no período compreendido entre **01/06/2024 a 30/06/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º. A lista dos/as defensores/as públicos/as designados/as segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 015/2024:

Tabela 2 colunas e 4 linhas

DATA E DESCRIÇÃO DO EVENTO	DEFENSOR/A PÚBLICO/A VOLUNTÁRIO/A
Dia 08/06/2024– Evento esportivo Grêmio Foot-Ball Porto Alegre/RS x Club Estudantes de La Plata/AR	Raphael Gianturco
Dia 16/06/2024 - Evento esportivo CAP x Clube de Regatas do Flamengo/RJ	Claudia da Cruz Simas de Rezende
Dia 23/06/2024 – Evento esportivo CAP x São Paulo Futebol Clube/SP	Alex Lebeis Pires

Curitiba, datado digitalmente.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Primeira Subdefensora Pública-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

Extrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação 09/2024 DPE-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL - 5 LITROS.

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base nos itens do Termo de Referência.

E-mail para envio: compras@defensoria.pr.def.br

Encerramento das propostas: 10/06/2024.

Acesso ao Termo de Referência:

www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Transparencia/Pagina/CONT-RATACOES-DIRETAS

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPP/FAM Nº 020/2024

Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da ocupante do cargo em comissão 04-C, **CAMILA DE BRITO STOCCHERO**, marcadas para o período de **13/5/2024 a 21/5/2024**, referentes ao período aquisitivo de 26/7/2022 a 25/7/2023, pelo motivo de conveniência do serviço público, tendo em vista sua exoneração no dia 15 de maio, para assumir cargo perante a Assessoria de Projetos Especiais.

Cidade, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Defensor Público
Coordenador da Área de Família e Sucessões

